

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 858 - 21 de Agosto de 2019

## EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## DEMAE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

#### PREGÃO 026/2019

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.130.038/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 363, Centro, representada pelo Sr. Ademir Anselmo Teixeira, e o(a) **TRANSPORTES 2S LTDA -ME**, inscrita no CNPJ 07.951.811/00011-17, com sede a Rua Antônio Martins Tavares, 176, Vila Berenice, 37270-000, Campo Belo/MG, neste ato representado por CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 718.640.086-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 26/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



| Item                            | Descrição               | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---------------------------------|-------------------------|------------|---------|---------------|-------------|
| TRANSPORTES 2S LTDA -ME         |                         |            |         |               |             |
| 0001                            | PEDRA<br>PARALELEPIPEDO | 2.500      |         | 58,00         | 145.000,00  |
| Total do Fornecedor: 145.000,00 |                         |            |         |               |             |
| Total Geral: 145.000,00         |                         |            |         |               |             |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.01.01.17.512.0119.2149.3.3.90.30.00 – Ficha 776

03.01.01.17.512.0139.2105.3.3.90.30.00 – Ficha 791

03.01.01.17.512.0140.2106.3.3.90.30.00 – Ficha 807

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Campo Belo, 13 de agosto de 2019.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO**  
Contratante - Diretor

**TRANSPORTES 2S LTDA -ME,**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

CPF

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 124/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO.** A pregoeira, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 124/2019** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de palco, sonorização, banheiros químicos(versão standart), Iluminação, Equipe de Apoio, Fechamento em estrutura metálica, Camarins, Hospedagem, Gradil, Locutor e gerador para realização das festividades do Dia da Cidade, conforme Calendário de Eventos do Município, torna público o presente edital de publicação, para constar a alteração do instrumento convocatório, bem como a nova data de abertura para **03/09/2019 às 12:30 horas**. As alterações estarão disponíveis no site [campobelo.atende.net](http://campobelo.atende.net). Publica-se para conhecimento de todos. Campo Belo, 21 de agosto de 2019. Camila Moraes Maia Paim – Pregoeira

### TERMO DE ADITAMENTO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 277/2018, firmado em 08/08/2019, com a empresa **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 11/12/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Pregão:** 135/2018.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 122/2019

Processo N.º 025/2019

Pregão N.º 071/2019

Órgão Gerenciador: Município de Campo Belo – MG

Local de entrega: Conforme termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.659.334/0001-37, com sede na Rua João Pinheiro, n.º 102, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida na Rua Expedicionário Boavidir Massote, n.º 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal n.º 3.717, 14 de março de 2017, nos termos do Art. 15



da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e das demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e os Decretos Municipais nº 1820/03 e 1985/05, em face da proposta apresentada no processo licitatório acima mencionado, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário, **FARMÁCIA SÃO JOÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.648.705/0001-27, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 101, Centro, CEP 37.270-000, Campo Belo/MG, neste ato representada pela administradora, Sra. Andreia Maria Garcia Trindade, conforme quadros a seguir:

| Item  | Descrição  | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total     |
|---|--|------------|---------|---------------|-----------------|
| <b>Fornecedor com Melhor Proposta: 48 - FARMACIA SAO JOAO EIRELI ME</b> |  |            |         |               |                 |
| 5   | ACETONA-SOLVENTE PARA REMOÇÃO DE ESMALTE - EMBALAGEM DE UM LITRO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.                     | 48         | LITRO   | R\$ 11,65     | R\$ 559,20      |
| 48  | ESMALTE - UNHAS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.  | 100        | UN.     | R\$ 3,40      | R\$ 340,00      |
| 75  | LIXA DE UNHA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL  | 108        | UN.     | R\$ 0,80      | R\$ 86,40       |
| 125   | REMOVEDOR DE ESMALTE ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.     | 70         | UN.     | R\$ 3,38      | R\$ 236,60      |
| 145   | PINÇA PARA SOMBRANCELHAS ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. | 6          | UN.     | R\$ 2,00      | R\$ 12,00       |
| 148   | KIT DE PINCEIS ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.           | 5          | UN.     | R\$ 45,00     | R\$ 225,00      |
| <b>Total do Fornecedor:</b>   |  |            |         |               | <b>1.459,20</b> |



O prazo de validade improrrogável da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Campo Belo e do Fornecedor Beneficiário.

Campo Belo - MG, 14 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

**FARMÁCIA SÃO JOÃO EIRELI**

Fornecedor Beneficiário

### EXTRATO DE CONTRATO

**Entidade:** Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** Contrato Administrativo nº 256/2019, firmado em 14/08/2019, com **FARMÁCIA SÃO JOÃO EIRELI**; **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e gêneros alimentícios para os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços; **Amparo:** Pregão 071/2019; **Processo:** 025/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 1.459,20; **Signatários:** pelo Contratante, José Assunção e, pela Contratada, Responsável Andreia Maria Garcia Trindade.

## LEIS

### **LEI Nº 3.851, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e autoriza dação.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação a se processar amigável ou judicialmente, os imóveis urbanos correspondentes ao lote “04” da Quadra “01” com área de 207,50 (duzentos e sete vírgula cinquenta) metros quadrados, e lote “15” da quadra “03” com área de 192,01 (cento e noventa e dois vírgula zero um) metros quadrados, do Prolongamento do Bairro Arnaldos, nesta cidade, pertencentes a Antônio Eustáquio Ferreira ou a quem de direito, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis Maia Rios e laudos de avaliação que integram a presente Lei.

**Parágrafo Único.** Os imóveis de que tratam o caput terão as seguintes destinações:

- Lote 04 da Quadra “01”, será utilizado para a abertura da Rua lateral do Córrego dos Varões.
- Lote “15” da quadra “03”, situado na Av. Américo Leão, não poderá receber qualquer tipo de construção por tirar visão em diversas posições na avenida.

**Art. 2º.** Para a execução da desapropriação prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a dação dos seguintes imóveis pertencentes ao Patrimônio Público e devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis Maia Rios:



- Área nº 06, com 234,44 (duzentos e trinta e quatro vírgula quarenta e quatro) metros quadrados, situada na Avenida Porto Rico, Jardim Panorama II e,
- Área nº 07, com 278,21 (duzentos e setenta e oito vírgula vinte e um) metros quadrados, situada na Avenida Porto Rico, Jardim Panorama II.

**Art. 3º.** Os recursos necessários à execução da presente Lei são constantes da programação orçamentária.

Campo Belo, 21 de agosto de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

**Altera dispositivo da Lei Complementar nº 85/2010.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O § 8º da Lei Complementar n 85/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (...)

*§ 8º. Nos parcelamentos do solo, desmembramentos e desdobros os lotes terão testada mínima de 10,00 (dez) metros e área mínima de 200,00 (duzentos) metros quadrados, mesmo que seja para fins de divisão familiar ou outro fim qualquer com exceção dos lotes de esquinas que deverão ter testada mínima de 12m (doze metros) e área mínima de 240,00 (duzentos e quarenta) metros quadrados, exceção feita aos empreendimentos habitacionais de caráter social com participação de recursos públicos.*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 14 de agosto de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO**

**DECRETO Nº 4.892, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

**Exonera servidor de cargo comissionado, a pedido.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**



**Art. 1º.** Fica exonerado o servidor **BRENO KEVIM DE MOURA** do cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle Orçamentário e Convênios, Nível VIII, lotado na Secretaria Municipal de Contabilidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Campo Belo, 21 de agosto de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 5.507, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

#### Designa servidor para responder pela função de coordenação.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **BRENO KEVIM DE MOURA**, para responder pela Coordenação dos serviços de contabilidade, tesouraria, licitação e compras, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, nos termos do art. 61, inciso XII, da Lei Complementar nº 04/91.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Campo Belo, 21 de agosto de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal